



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1029/2019**, de autoria do Executivo que, **“ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.056 DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FARMACIAS E ESTABELECIMENTOS CONGENERES NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1029/2019, altera o inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.056 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre o funcionamento de farmácias e estabelecimentos congêneres no Município de Pouso Alegre.

Irá passar a vigorar diariamente, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos das 7h00 até as 22h00.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, que é privativa do poder executivo.

*Recebido em 13/08/19,
às 18h20.*



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar


Portanto, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1029/2019.**


Vereador Wilson Tadeu Lopes
Relator


Vereador Odair Quincote
Presidente


Ver. Arlindo da Motta Paes
Secretário